

A

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA Nº. 18/98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OFFO

Aos dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES:HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA

Faltaram por motivo justificado a senhora Vereadora Jacinta Maria Peniche Ricardo e o senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Godinho Cardita.

Às vinte e uma horas e trinta e minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Pelo Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária foram apresentados os seguintes assuntos cujo teor a seguir se transcreve: 1 - "Tendo o Município levado a cabo algumas iniciativas para divulgação e promoção do Concelho, em período da "Expo 98", questiono: Quais os efeitos produzidos pelo evento "Expo 98" no Concelho, nas suas vertentes cultural, económica e turística? 2 - Exposição sobre a situação real da Escola Básica do Afonsoeiro (1º Ciclo/E.B.M.): Encontrando-nos a 15 dias do início das aulas, venho alertar de forma socinta para: - Falta de condições de higiene; - Pavilhões em mau estado de conservação; - Espaço envolvente degradado; - Poli-



desportivo em mau estado - oferecendo perigos aos alunos; - Falta de segurança - assaltos e actos de vandalismo com frequência; - ... Sendo o primeiro contacto com a escola de primordial importância, e querendo que a escola seja um espaço atraente, solicito uma intervenção rápida, de forma a minimizar os prejuízos. A relação dos alunos com a escola reflecte os problemas que aquela comunidade vive, e destaco: - População multi-racial; - Dificuldades de integração/sociabilização; - Déficite de estruturas/equipamentos de saúde, ensino pré-escolar, espaços de lazer, espaços desportivos, ...; - Requalificação profissional. Cabe à Autarquia apostar na prevenção da delinquência juvenil, provar-lhes em conjunto com a comunidade educativa que há outras formas saudáveis de ocupar o tempo e de se valorizarem intelectualmente e fisicamente.-----2 - Em resposta ao documento apresentado pelo Senhor Vereador João Manuel Monteiro Serrão Henriques da Coligação Democrática Unitária, a Senhora Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: 1 - No próximo dia 3 do corrente mês ir-se-ão realizar as comemorações do dia de Montijo na EXPO - 98, no Pavilhão do Território, com início às 16 horas e

trinta minutos no Cais dos Vapores. O programa integrará uma actuação da Banda Filarmónica 1º de Dezembro e a intervenção do Dr. Luís Graça, sobre a história de Montijo e os descobrimentos. Ir-se-à igualmente fazer uma conferência de imprensa e a distribuição de flores pelas crianças do concelho. Pretende-se com esta iniciativa divulgar o concelho num local privilegiado, nas suas vertentes cultural, artística e desportiva. Neste momento não é possível fazer um balanço justamente porque ele terá de ser feito à posteriori e as comemorações do dia de Montijo decorrerão apenas amanhã. 2 - A situação da Escola Básica do Afonsoeiro é por nós tida por preocupante face aos actos de vandalismo recentemente ocorrridos. Encontra-se em curso o processo de aquisição de uma vedação para a escola em causa por forma a permitir a abertura do ano lectivo que garanta o mínimo de segurança para os alunos e professores. Torna-se no entanto necessário uma intervenção de fundo para solucionar, de raíz, o estado geral da Escola, situação esta que está a ser estudada pela Autarquia.----3 - O Senhor Vereador Miguel Cardoso ao abrigo do disposto nos artos. 52º, nº 3 e 54º. nº 3 do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91 de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos despachos que proferiu no mês de Julho do corrente ano, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído: 1 - CONCURSOS



Fls.168

(Abertura) - Concursos Externos de Ingresso: 1 lugar de Auxiliar Administrativo.

4 - O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art<sup>o</sup>s. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.----5 - A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos artos. 52°, n° 3 e 54°, do Decreto-Lei n° 100/84, de 29 de Marco com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos despachos que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído: 1 - Projectos de Arquitectura - 52: 2 - Projectos de Especialidades - 30; 3 - Projectos de alterações - 4; 4 - Reanálise - 4; 5 - Nova licença - 5; 6 - Licenças de utilização - 13; 7 -Vistorias - 6; 8 -Revestimentos de sepulturas - 12: 9 - Projectos de demolição - 6: 10 - Substituição de peças - 1, 11 - Substituição de empreiteiros - 1, 12 - Publicidade -1, cuja relação se encontra mo maço de documentos respeitantes a esta reunião.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

#### ORDEM DO DIA

## I - ORGAÕS AUTÁRQUICOS

1 - PROPOSTA Nº. 531/98 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INQUÉRITO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA RESPEITANTE AO PROCESSO A-165/96 (FIRMA OLÁ - CONSTRUÇÕES, LDª). - Tendo em vista a necessidade de se apurarem as responsabilidades dos funcionários autárquicos que deram origem à aprovação dos projectos de arquitectura e de especialidade apresentados pela firma OLÁ - Construções, Ldª nos termos do artº 56º com violação expressa do artº 52º, nº 1 alínea b) ambos do D.L. nº 445/91, de 20 de Novembro e não obstante a empresa já haver corrigido as anomalias detectadas, propõe-se: 1 - Que a Câmara Municipal delibere instaurar processo de inquérito ao Departamento de Administração Urbanística a fim de serem apuradas as responsabilidades respeitantes à regularidade instrutória do processo nº A- 165/96, nos termos do artº 85º. nºs. 1 e 2 do D.L. nº 24/84, de 16 de Janeiro. 2 - Que seja nomeado inquiridor o Senhor Director Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, Dr. José Manuel Louçã de Sousa e, para o secretariar a Chefe de Secção, Dª



Maria Elizabete da Silva, nos termos do artº 85º do mesmo diploma legal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----Deliberação: Aprovada com 4 votos a favor do Partido Socialista e 1 abstenção da Coligação Democrática Unitária, conforme declaração de voto que apresentaram e que a seguir se transcreve." Abstêmo-nos na votação desta proposta por: - a firma Olá - Construções, Lda, ter já corrigido as anomalias detectadas, tendo por isso dado cumprimento ao despacho da Srª. Presidente que teve por fim, embargar a obra; - os técnicos desta autarquia são pessoas responsáveis, e nesse sentido, melhor do que ninguém, reconhecem o erro cometido; - não entender como a punição de um técnico pode contribuir para potenciar as suas responsabilidades.----2 - PROPOSTA Nº 532/98 - SUSPENSÃO DO MANDATO PELO PERÍODO DE 90 DIAS, POR MOTIVO DE DOENÇA, DA SENHORA VEREADORA JACINTA MARIA PENICHE RICARDO - Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 11.284 de 26.08.98 solicitou a Senhora Vereadora Jacinta Maria Peniche Ricardo nos termos e para os efeitos previstos no artº 72º da Lei das Autarquias Locais, o pedido de suspensão do mandato pelo período de 90 dias por motivo de doença conforme atestado médico que juntou para o efeito. Nestes termos: Considerando que os membros eleitos dos orgãos das Autarquias Locais poderão solicitar a suspensão do respectivo mandato por doença comprovada atá ao limite de 365 dias conforme determina o artº 72°. nº 1, 3 alínea a) e 4 do D.L. nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho, propõe-se: Que este Executivo Municipal delibere autorizar a suspensão do mandato conforme requerido. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade,----II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 1 - PROPOSTA Nº 533/98 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DOS TRABALHOS A MAIS NÃO CONTRATUAIS E DOS TRABALHOS CONTRATUAIS RESPEITANTE À EMPREITADA DE "ARRANJOS EXTERIORES DO ESTEVAL -ZONA ESTE". Considerando o disposto nos artigos 26º e 108º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, **propõe-se: 1** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato dos trabalhos a mais não contratuais e dos trabalhos contratuais no valor total de 4.892.216\$00 a acrescer o IVA à taxa legal em vigor respeitante à empreitada de "Arranjos Exteriores do Esteval - Zona Este", adjudicada à firma Espaços Verdes - Projectos e Construções. Ldª de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 13 de Maio de 1998, titulada pela proposta nº 272/98. 2 - A realização dos presentes trabalhos foi deliberada em reunião camarária de





13.05.98 através da proposta nº 272/98. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----2 - PROPOSTA Nº 534/98 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DAS BANCAS DO MERCADO DO AFONSOEIRO. RESPEITANTE À HASTA PÚBLICA REALIZADA EM 26.08.98. Em reunião do Executivo Municipal realizada em 16 de Junho do corrente ano foi deliberado proceder à abertura do Mercado da Freguesia do Afonsoeiro, aplicando-se-lhe as normas constantes do respectivo Regulamento, bem como aprovar as taxas de ocupação, bases de licitação e lanços. Nessa sequência foi efectuada a hasta pública no dia 26 de Agosto de 1998, às quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município. Assim: Considerando a acta elaborada pela Comissão que foi nomeada para o efeito e que aqui se dá por integralmente reproduzida, proponho: 1 - Que se adjudique definitivamente as bancas do Mercado da freguesia do Afonsoeiro aos licitantes mencionados na referida acta. 2 - Que sejam notificados os licitantes respectivos do conteúdo da deliberação tomada.( Proposta subscrita pela senhora Presidente),-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----3 - PROPOSTA Nº 535/98 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DAS BANCAS DO MERCADO DA ATALAIA, RESPEITANTE À HASTA PÚBLICA REALIZADA EM 27/08/98. Em reunião do Executivo Municipal realizada em 16 de Junho do corrente ano foi deliberado proceder à abertura do Mercado da freguesia da Atalaia, aplicando-se-lhe as normas constantes do respectivo Regulamento, bem como aprovar as taxas de ocupação, bases de licitação e lanços. Nessa sequência foi efectuada a hasta pública no dia 27 de Agosto de 1998, às quinze horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município. Assim: Considerando a acta elaborada pela Comissão que foi nomeada para o efeito e que aqui se dá por integralmente reproduzida, proponho: 1 - Que se adjudique definitivamente as bancas do Mercado da freguesia da Atalaia aos licitantes mencionados na referida acta. 2 - Que sejam notificados os licitantes respectivos do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade. ------4 - PROPOSTA Nº 536/98 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DAS BANCAS DO MERCADO DE SARILHOS GRANDES, RESPEITANTE À HASTA PÚBLICA REALIZADA EM 28/08/98. Em reunião do Executivo Municipal realizada em 16 de Junho do corrente ano foi deliberado proceder à abertura do M**ercado da** freguesia de Sarilhos Grandes, aplicando-se-lhe as normas constantes do respectivo Regulamento, bem como aprovar as taxas de ocupação, bases de licitação e lanços. Nessa sequência foi efectuada a hasta pública no dia 28 de



Agosto de 1998, às quinze horas e vinte minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município. Assim: Considerando a acta elaborada pela Comissão que foi nomeada para o efeito e que aqui se dá por integralmente reproduzida, proponho: 1 - Que se adjudique definitivamente as bancas do Mercado da freguesia de Sarilhos Grandes aos licitantes mencionados na referida acta. 2 - Que sejam notificados os licitantes respectivos do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----5 - PROPOSTA Nº 537/98 - RECTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DOS LOTES 3, 4 E 5 RESPEITANTE AO PROCESSO I - 24/92, SITOS NO CORTE FALCÃO. Encontrando-se já registada na Conservatória do Registo Predial de Montijo a nova Autorização de Loteamento respeitante ao processo 1-24/92 o qual se situa a Norte da Rua Manuel Ferreira Giraldes, no Corte Falção (Alvará nº 236/98 de 4.5.98), verificou-se que os lotes 3, 4 e 5 têm a área incorrecta tornando-se por isso necessária a sua rectificação e bem assim à deliberação camarária de 19.8.98. Com efeito, a área constante do registo predial é a seguinte: a) Lote 3 descrito sob o nº 03312/980722 - Montijo, com 377,61 m2; b) Lote 4 descrito sob o nº 03313/980722 - Montijo, com 221,40 m2; c) Lote 5 descrito sob o nº 03314/980722 - Montijo, com 221,40 m2;Porém a área correcta para os lotes em causa é: d) Lote 3 com a área de 362,85 m2; e) Lote 4 com a área de 223,86 m2; f) Lote 5 com a área de 223,86 m2; Nestes termos e considerando que a alteração das áreas implica necessariamente a rectificação do seu valor de aquisição, propõe-se: que este Executivo Municipal delibere favoralmente o seguinte: 1 - Proceder à rectificação das áreas dos lotes 3, 4 e 5, adjudicando-se aos mesmos licitantes pelo valor constante do mapa anexo. 2 - A parcela A com a área de 153,80 m2 descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 03315/980722 destina-se a substituir o lote 6 e a completar um lote com a parcela adjacente, sendo adjudicada pelo valor constante do mapa anexo. 3 -Efectuar-se a rectificação por averbamento ao Alvará de Loteamento nº 236/98 de 4.5.98 nos termos e para os efeitos previstos no artº 88º do Código do Registo Predial. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----6 - PROPOSTA Nº 538/98 - APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO "REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO PINHAL DO FIDALGO - Esta proposta foi retirada.

III - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº. 539/98 - ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EB2, 3 DE PEGÕES À EMPRESA BELOS -TRANSPORTES, S.A. Em reunião de 97.09.17, esta Câmara Municipal



AA

aprovou por unanimidade a Proposta nº 793/97 referente à requisição de serviço de transporte escolar para os alunos da EB2, 3 de Pegões residentes nas freguesias de Santo Isidro, Pegões e Canha à empresa T.S.T. - Transportes Sul do Tejo, S.A.. Após recepção do Plano de Transportes Escolares referente ao ano lectivo de 1998/99, a empresa Belos Transportes, S.A. solicitou à Câmara Municipal uma reanálise do processo de requisição de vinhetas para os supracitados alunos no próximo ano lectivo, apresentandose como "detentora em regime de exclusividade" das concessões de carreiras de serviço público que satisfazem as necessidades daquela população escolar. Face a esta solicitação, a Câmara Municipal procedeu a uma consulta sobre as condições para realização dos circuitos públicos nºs. 8 e 9 descritos no Plano de Transportes Escolares referente ao ano lectivo de 1998/99 às empresas T.S.T. - Transportes Sul do Tejo, S.A. (n/ oficio nº 9624 de 98.08.28) e Belos - Transportes, S.A. (n/ ofício nº 9616 de 98.08.28) e solicitou às mesmas a apresentação de prova de licenciamento pela Direcção Geral de Transportes Terrestres (DGTT) para execução daqueles percursos. A ambas as empresas foi igualmente solicitado o envio destes elementos até ao dia 98.08.10. Paralelamente, esta edilidade solicitou à Direcção Geral de Transportes Terrestres uma informação sobre o eventual licenciamento da empresa T.S.T. - Transportes Sul do Tejo, S.A. para realização dos 2 referidos circuitos. Assim, considerando que: 1 - À consulta efectuada pela Câmara Municipal, até ao momento e dentro do prazo estabelecido - até ao dia 98.08.10 - apenas respondeu a empresa Belos - Transportes, S.A. (ofício ref<sup>u</sup> de 98.08.04, em anexo). 2 - Os preços do Passe de Estudante praticados variam de mês para mês consoante o nº de dias de aulas e são estabelecidos com base no Dec.-Lei nº 59/71 de 2 de Março, rectificado através da Portaria nº 161/85 de 23 de Março. 3 - A empresa Belos -Transportes, S.A. estipula, como condição de pagamento, que o mesmo seja efectuado até ao dia 20 do mês seguinte e apresenta prova de licenciamento pela DGTT (nº de alvará) para realização das carreiras que asseguram os 2 circuitos. 4 -De acordo com informação da DGTT (ofício ref<sup>a</sup> 3213 de 98.08.06, em anexo), "a empresa Transportes Sul do Tejo, S.A. não dispõe de qualquer concessão de transportes colectivos nos referidos percursos". **Proponho** a V.Ex<sup>o</sup>s. que a adjudicação do serviço de transporte escolar dos alunos da EB 2, 3 de Pegões residentes nas freguesias de Stº Isidro, Pegões e Canha seja efectuada à empresa Belos - Transportes, S.A., (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade-----

2 - PROPOSTA Nº 540/98 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI Nº 3 DE MON-TIJO. No início do ano lectivo de 1997/98, a EBI nº 3 de Montijo enviou a



esta edilidade o processo de candidatura a auxílios económicos para livros e material escolar de um aluno cuja capitação o incluía no escalão A. Posteriormente, em Novembro de 1997, o referido estabelecimento de ensino informou esta Câmara Municipal que o aluno não se encontrava a frequentar a escola. Em função deste dado, o subsídio para livros e material escolar referente a este aluno não foi atribuído. Considerando que: 1 - O referido aluno frequentou o 1º ano de escolaridade na EB1 nº 3 até finais de Outubro, altura em que , devido a mudança de residência, a encarregada de educação foi obrigada a anular a matrícula - devido à sua idade, a criança tinha sido matriculada condicionalmente e portanto não podia ser transferida para outra escola. 2 - O aluno já dispunha de todo o material escolar quando a sua matricula foi anulada; **Proponho** a V.Ex<sup>a</sup>s., na sequência da exposição apresentada a esta Câmara Municipal pela professora da turma em que a criança esteve inserida, a atribuição à EB1 nº 3 de Montijo de um subsídio para livros e material escolar no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos), referente a auxílio económico ao agregado familiar daquele aluno. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi),-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----3 - PROPOSTA Nº 541/98 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI DAS CRAVEI-RAS. O Jardim de Infância e a Escola de 1º ciclo das Craveiras organizaram, no final do ano lectivo transacto, uma festa para assinalar o término das actividades lectivas, a qual envolveu a comunidade local. na sequência do pedido de apoio apresentado por aqueles 2 estabelecimentos de educação, proponho a V.Ex<sup>a</sup>s. a atribuição à EB1 das Craveiras de um subsídio no valor de 15.000\$00 (quinze mil escudos), para comparticipação nas despesas efectuadas com aquela actividade. Código orçamental: 06.02./05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----4 - PROPOSTA Nº 542/98 - ALTERAÇÃO DA REDACÇÃO DA ALÍNEA b) DO ARTº 4 DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO "CIDADE DE MONTIJO" - No âmbito do processo de atribuição das Bolsas de Estudo "Cidade de Montijo" e considerando que: . Nos últimos anos lectivos, têm-se colocado algumas dúvidas sobre a admissão a concurso de alguns candidatos, as quais têm de ser pontualmente decididas pelo Executivo Camarário; . As referidas dúvidas relacionam-se com a condição de admissão a concurso definida na alínea b) do Artº 4 do Regulamento de Concessão das Bolsas de Estudo (em anexo) e com o facto de alguns dos candidatos terem interrompido o prosseguimento dos estudos por um ou mais anos lectivos e não corresponderem à supracitada condição de admissão, embora tenham obtido



Fls.171

aproveitamento no último ano lectivo que frequentaram. Perante o exposto e com o objectivo de melhor esclarecer o Regulamento, **proponho** a V.Ex<sup>a</sup>s. a alteração da redacção da alinea b) do artº 4 conforme se indica: Assim. Onde se lê: "Arto 4. Para poderem candidatar-se às Bolsas de Estudo, devem os interessados reunir as seguintes condições: a) (...) b) Ter obtido aproveitamento escolar no ano lectivo frequentado; c) (...)" Deverá ler-se: "Arto 4. Para poderem candidatar-se às Bolsas de Estudo, devem os interessados reunir as seguintes condições; a) (...) b) Ter obtido aproveitamento escolar no último ano lectivo frequentado. c) (...)". (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA 1 - PROPOSTA Nº 543/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-38/97 EM NOME DE MONTIJAUTO, S.A. - Solicita o requerente a continuação do desenvolvimento da actividade de oficina de bate chapa de apoio ao stand Montijauto, S.A.. Considerando que a Câmara na sua reunião de 16.04.97 emitiu parecer favorável por um ano findo o qual deveria solicitar a renovação. Considerando que não existe inconveniente no exercício da actividade. Proponho: A emissão de parecer favorável por mais um ano findo o qual deverá solicitar a renovação não podendo ocupar a via pública com reparação de veículos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----2 - PROPOSTA Nº 544/98 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AG PROCESSO E - 94/98, EM NOME DE FARINFORMA DIDÁCTICA - GESTÃO E SERVIÇOS, LD°. - É solicitada viabilidade para instalar uma escola de condução para o edificio sito na Rua José Joaquim Marques, nº 116 A em Montijo. De acordo com o Decreto Regulamentar nº 5/98 de 9 de Abril, nº 7 do Artigo 9°, as escolas de condução devem dispor de áreas próprias de estacionamento para os veículos licenciados, junto às suas instalações. No presente caso a escola pretende instalar-se na artéria da cidade de maior fluxo de tráfego e com fortes problemas de parqueamento. Considerando que a concessão a título privativo de 4 lugares de estacionamento agravava ainda mais as condições de circulação, motivada pelas constantes entradas e saídas, bem como a carência de lugares já existentes naquela artéria, podendo inclusive ser passível de conflitos com os residentes. **Proponho.** A emissão de parecer desfavorável à instalação da escola de condução.( Proposta subscrita pela

Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----



3 - PROPOSTA Nº 545/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-112/98 EM NOME DE CARLOS MANUEL SOARES SANTOS SILVA - Solicita o requerente informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos relativos aos instrumentos de planeamento em vigor para a parcela de terreno, sita em Carotes, freguesia e concelho de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigir para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana (Zona Oeste) - F4. verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Urbano - Área Urbanizada Habitacional - Zona a reabilitar Nível I. Considerando que de acordo com o nº 1, artigo 11º do regulamento do P.D.M.M., observam-se os seguintes parâmetros: Caracterização geral da edificação. Índice de ocupação máximo - 0,60 m2/m2. Índice de utilização máximo - 1,00 m2/m2. Número máximo de pisos - 2. Proponho: A emissão de parecer favorável à construção devendo cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos: Índice máximo de ocupação - 0.60 - Índice máximo de utilização - 1.00 - Número máximo de pisos - 2. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----4 - PROPOSTA Nº 546/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-113/98 EM NOME DE JOSÉ MENDES CARVALHO - Solicita o requerente o pedido de informação sobre condicionalismos urbanísticos para uma parcela de terreno, sita no Casal 74, em Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos. verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada e em Espaço Agrícola abrangido pela Reserva Ecológica e Agrícola Nacional. Considerando de acordo com o Artigo 11º. Quadro 1 do Regulamento do P.D.M., observam-se os seguintes parâmetros: Caracterização geral da edificação - Índice de ocupação máximo - 0,60 (m2/m2) - Índice de utilização máximo - 1,50 (m2/m2) - Número de pisos máximo - 3. Considerando que no envolvente somente existem construções até 2 pisos. Proponho: A emissão de parecer favorável a uma construção na área urbana devendo cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos: índice de ocupação máximo - 0,60; índice de utilização máximo - 1,50; número de pisos máximo 2. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina 



ANA

indústria de decapagem e metalização para a parcela de terreno sito na Figueira da Vergonha, Atalaia - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana (Zona Oeste) - F4, verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Agrícola - Área agrícola não incluída na R.A.N. e não abrangido pelo regime de servidão R.E.N.. Considerando a localização da parcela de terreno, observa-se que as disposições específicas relacionadas com parâmetros e normas gerais a observar na edificação no espaço agrícola, decorrem do estipulado no regulamento do P.D.M.M., nº 2 artigo 31º, pelo que considerando que o pedido em causa solicita a instalação de uma indústria num espaço já edificado, de acordo com o processo de licenciamento A-257/96, requerido em nome de FERMON e afecto ao uso da actividade indústrial. Proponho: A emissão de parecer favorável à instalação de tal actividade na área do território acima mencionado devendo para o efeito respeitar as respectivas disposições específicas, relativas ao licenciamento da actividade industrial nos termos do Regulamento do Exercício da Actividade Industrial - Decreto-Lei nº 25/93 de 17/8. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----6 - PROPOSTA Nº 548/98 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-132/98 EM NOME DE ADELINO FERNANDO GRILO - É solicitada viabilidade para abertura de uma casa de sementes para a Rua Egas Moniz, nº 33 - Lançada. Considerando que em tempo foi desenvolvida uma actividade comercial (peixaria), encontrando-se actualmente o edificio em regular estado de conservação, possuindo instalação sanitária exterior. Todavia, (conforme informação da fiscalização) o espaço apresenta um pé- direito de 2,50 m, não cumprindo o pé-direito máximo (3m), definido no nº 3 do artigo 65º do R.G.E.U.. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável por contrariar o nº 3 do Artigo 65º do R.G.E.U., podendo haver uma reanálise se fizer prova em como a construção foi edificada antes de 7 de Agosto de 1951. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----7 - PROPOSTA Nº 549/98 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PRO-CESSO E-145/98 EM NOME DE CARLOS MANUEL DE MATOS PINTO - É solicitada viabilidade para instalar uma escola de condução num edifício sito na Rua Cristovão Colombo, nº 77 - Bairro da Bela Vista - Afonsoeiro. De acordo com Decreto Regulamentar nº 5/98 de 9 de Abril há necessidade de dispor de áreas próprias de estacionamento para os veículos licenciados, junto às suas instalações, além de outras disposições a aprovar pela Direcção Geral de

Viação. Considerando que a proposta de localização do estacionamento na



via pública não será a mais correcta. Proponho: A emissão de parecer desfavorável à instalação da escola, podendo haver uma reanálise logo que seja aprovado um estudo para o local que contemple a zona de estacionamento para os veículos licenciados pela Direcção Geral de Viação. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----8 - PROPOSTA Nº 550/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-146/98 EM NOME DE JOSÉ GIL NUNES MARINHEIRO - Solicita o requerente o pedido de informação prévia sobre condicionalismos urbanísticos para uma parcela de terreno, sito na Rua Lagoa do Calvo em Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento/ Perímetros urbanos verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola não incluído na Reserva Agrícola Nacional, havendo contudo, uma parte da propriedade, a Norte da estrada que a atravessa, abrangida pela Reserva Ecológica e Agrícola Nacional. Considerando que de acordo com o quadro B mencionado, no Artigo 1º do Decreto-Lei nº 42/97 de 21 de Agosto (Áreas de Protecção ao Novo Aeroporto), verifica-se que a parcela de terreno se enquadra na Zona 1 A, cuja cota máxima prevista para qualquer intervenção seja inferior a 45 m. Considerando que qualquer construção a erigir, apenas na parcela a Sul da estrada deverá observar o nº 5 do Artigo 31º do Regulamento do P.D.M. Proponho: A emissão de parecer favorável a uma construção a localizar a Sul do caminho que atravessa o terreno, devendo cumprir os índices urbanísticos de acordo com o nº 5 do Artigo 31º do Regulamento do P.D.M. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----9 - PROPOSTA Nº 551/98 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-153/98 EM NOME DE JOSÉ CONSTANTINO DE ALMEIDA - Solici-ta o requerente o pedido de informação prévio sobre os condicionalismos urbanísticos para a parcela de terreno sita no Corte das Cheiras. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Condicionantes, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola, abrangida parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional e totalmente pela Reserva Ecológica Nacional. Proponho: A emissão de parecer desfavorável a qualquer construção dado que o terreno pertence à REN. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----



F1s.173

10 - PROPOSTA Nº 552/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-159/98 EM NOME DE HELENA BENVINDA NEPOMUCENO RELÓGIO PITEIRA - Solicita o requerente a possibilidade de alteração de ramo de comércio de papelaria para talho, sito na Rua Bulhão Pato nº 36 - Montijo. Considerando não haver inconveniente do exercício da actividade para o local. Proponho: A emissão de parecer favorável devendo apresentar projecto de adaptação do espaço às novas funções de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade,----11 - PROPOSTA Nº 553/98 - CANCELAMENTO HIPOTECÁRIO DOS LOTES Nºs 1,2,3,22,23 E 24, SITOS NA LANÇADA - SARILHOS GRANDES - Quando da emissão do alvará de loteamento urbano nº 80/87 a António Jorge Serrano Júnior do prédio, sito na Lançada - Sarilhos Grandes - Montijo, foram hipotecados os lotes números 1,2,3,22,23, e 24 para garantir a boa execução das obras de urbanização, conforme escritura lavrada em 13.01.87. Solicita agora a firma Severino Costa - Empreendimentos Imobiliários, Lda, proprietária dos lotes 22,23 e 24 o cancelamento hipotecário dos referidos lotes. Considerando: -Oue em 24/06/94 foi efectuada vistoria para a recepção definitiva e que essa recepção definitiva foi aprovada em deliberação de Câmara de 29/07/94. -Que o alvará de loteamento urbano foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº 289/73 de 6 de Junho e que do nº 4 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 289/73 de 6/6 consta que a Câmara deverá autorizar o levantamento da caucão na deliberação que homologar o auto definitivo de recepção das obras de urbanização. - Que a legislação actualmente em vigor, o Decreto-Lei nº 448/91, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/11, no nº 4 do Artigo 24º, refere que o remanescente da caução é libertado com a recepção definitiva. Proponho: O cancelamento hipotecário dos lotes números 1, 2, 3, 22, 23, e 24. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----12 - PROPOSTA Nº 554/98 - APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO INDÚSTRIAL PARA UM TERRENO SITO NOS FOROS DO TRAPO - SANTO ISIDRO DE PEGÕES - Foi apresentado um projecto de loteamento industrial para um terreno classificado no PDM como a Área Industrial proposta, sita nos Foros do Trapo -Santo Isidro de Pegões. A rede viária proposta cumpre o previsto na portaria 1182/92 de 22/12, no que diz respeito às faixas de rodagem, nalguns casos à custa de previsão de terrenos vizinhos fundamentalmente para passeios, quando se apoia nos caminhos existentes. É o caso do arruamento de acesso ao loteamento, face à existência de armazéns já edificados. Os lugares de estacionamento propostos, incluindo os pesados e os marcados no interior dos lotes cumprem a Portaria 1182/92. Está prevista a cedência de espaços



verdes públicos que cumprem a portaria 1182/92 e a criação de espaços verdes privados no interior dos lotes (10% da área do lote) totalizando um valor largamente superior ao exigido pela portaria anteriormente referida. Tendo em consideração todos os parâmetros anteriormente referenciados. será de aceitar a criação dos espaços verdes privados. Está igualmente prevista a cedência de um espaço para equipamento com a área de 3 118, 65 m2 (61,15 m x 51,00 m), sendo também proposto pelo requerente a cedência de área para implantação de ETAR.. O somatório das duas áreas cumprem a portaria 1182/92 de 22/12. Os indices de ocupação apresentados na caracterização de cada lote, nos termos do Artigo 23º do regulamento do PDM, para as Áreas Indústriais Propostas são de 0,30 e o volumétrico de 3m3/m2. Os índices de ocupação dos lotes 1 e 2 são respectivamente de 0,42 e 0,55 e os volumétricos de 3,8 superiores portanto ao definido no Artigo 23º do regulamento do PDM, que são de 0,30 e 3,0 no entanto estes lotes já têm as construções edificadas, não sendo prevista qualquer ampliação. Existe ainda no loteamento linha de água que se propõe colocar manilha, e cujo parecer já foi solicitado à DRA. A área total do terreno é de 11.5 323 ha, no entanto já estão edificadas construções nos denominados lotes 1, 2 e 3 a área destes lotes totaliza 1. 9646 ha ficando com o remanescente 9. 5677 ha para a formação de novas construções. Assim, a área nova a intervencionar é inferior a 10 ha, podendo admitir-se não haver necessidade de EIA, exigível nos termos do nº 4.3 - Anexo do D.R. nº 38/90 de 27 de Novembro. Foi solicitado parecer à CCRLVT no âmbito do Decreto 9/93. Proponho: A aprovação do loteamento, condicionado aos pareceres favoráveis da CCRLVT no âmbito do Decreto 9/93, e da DRA quanto a supressão da linha de água em céu aberto, devendo entregar no prazo de 1 ano os seguintes projectos de infraestruturas: Arruamentos e sinalização; Rede de águas; Rede de esgotos domésticos com o respectivo tratamento e pluviais; Electricidade; RITA; Arranjos exteriores. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----V - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----



VI - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº. 556/98 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA " CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR NA EBI DA JARDIA" - Considerando: Que esta obra encontra-se contemplada no Plano de Actividades de 1998, sob o código do plano 01.02.02.05. Considerando a necesssidade urgente de dotar a Escola com condições essenciais de bem estar do respectivo núcleo escolar. O valor base para concurso está estimado em 8.500.000\$00 (oito milhões e quinhentos mil escudos) com exclusão do IVA. Proponho: I - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada "Construção do Refeitório Escolar na EB 1 da Jardia", nos termos do nº 2 do artigo 50° do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: BETACIL - Construções Lda. NÍVEL UM - Construções Lda. SOTENCIL - Sociedade Técnica de Construções. Lda. PRECORE - Pré-Fabricação, Construção e Reparação, Lda. IGECO -Industrias Gerais de Construção, Lda. ENSUL - Empreendimentos Norte Sul Lda.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----2 - PROPOSTA Nº. 557/98 - ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO PARA CONCLUSÃO DA EMPREITADA RESPEITANTE À "INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA C+S NA ZONA DO CRUZAMENTO DE PEGÕES". - Por escritura celebrada no Notariado Privativo desta Câmara Municipal em 13 de Novembro de 1995 de folhas 56 a folhas 57 verso do Livro nº 24, foi outorgado o contrato de empreitada de obra pública respeitante à "Instalação de uma Escola C + S na Zona do Cruzamento de Pegões", a qual foi adjudicada à firma ALBASE - SOCIEDADE DE ENGENHARIA, Léa. pelo valor de 173.948.220\$00 + IVA . No entanto, por deliberação tomada em reunião camarária de 1.4.98 titulada pela Proposta nº 137/98 foi decidido rescindirse unilateralmente a referida empreitada a título de sanção administrativa em virtude da obra ter sido abandonada e haver incumprimento definitivo do Mapa de Trabalhos nos termos dos artos 143º e 215º, nº 3 do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. E, em 22.04.98 foi tomada posse administrativa da obra procedendo-se igualmente à respectiva medição e ao inventário dos materiais existentes para os efeitos previstos no artº 217º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas. Desde então a obra encontra-se parada com naturais prejuízos materiais para o Município e para o interesse público, pese embora já se terem accionado as garantias bancárias autónomas prestadas pela empreiteira a favor da Autarquia. Nestes termos: Considerando que perante a factualidade anteriormente enunciada é possível



recorrer-se ao procedimento por ajuste directo nos termos do artº 52º, nº 2 alínea c) do REOP por manifesta ser a urgência na execução da obra a qual resulta de acontecimentos não previsíveis pela Câmara Municipal e não imputáveis a esta como aliás se passou com o abandono da obra pela adiudicatária e consequente posse administrativa efectuada pelo Governo Civil do Distrito de Setúbal. Considerando que a empreitada em causa é cofinanciada pela DREL - Direcção Regional de Educação de Lisboa e o recurso à abertura de concurso público poderá pôr em causa a comparticipação financeira da Autarquia pelo tempo que aquele procedimento administrativo demora, facto por isso incompatível com a celeridade e os compromissos financeiros já assumidos. Considerando finalmente que o valor da obra por execuatr orça em 95.000.000\$00 a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, propõe-se: 1 - Oue este Executivo Municipal delibere proceder ao ajuste directo da empreitada sub judice ao abrigo do estatuído no artº 52º, nº 2 alínea c) do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro por se tratar de situação de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante e não poderem ser cumpridos os prazos previstos nos concursos públicos, limitados ou por negociação, por se tratar de obra já iniciada mas cuja execução foi suspensa pelas razões anteriormente expostas. 2 - Que sejam convidadas a apresentar as suas propostas as seguintes empresas: 2.1 - TEIXEIRA DUARTE - Engenharia & Construção, S.A.; 2.2 - João Cerejo dos Santos; 2.3 - IGECO - Industrias Gerais de Construção, Lda; 2.4 -BETACIL - Construções, Lda; 2.5 - NÍVEL UM - Construções, Lda; 2.6 -ENSUL - Empreendimentos Norte Sul, S.A.; 2.7 - Construtora Abrantina, S.A.: 3 - A empresa sobre a qual recair a adjudicação deverá prestar caução mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação nos termos do artº 104º da REOP. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----E eu, Jose Autorio Mangeiro da Ombra Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----



A Presidente da Câmara Maria Arrelia Arriterio

Dr<sup>a</sup>. Maria Amélia Antunes